

Londrina, 21 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 243 DE 02 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
78	Ampliação e readequação da estrutura física - Rede de Iluminação Pública	2020	75	11.694.000,00	75	15.894.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.452.0005.1.039	4.4.90.51	507	4.200.000,00
TOTAL			4.200.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	410	507	Março	2.421.000,00	6.200.000,00	8.621.000,00
Total				2.421.000,00	6.200.000,00	8.621.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	410	507	Abril	2.521.000,00	300.000,00	2.221.000,00
21	410	507	Maio	2.831.000,00	600.000,00	2.231.000,00
21	410	507	Junho	2.421.000,00	150.000,00	2.271.000,00
21	410	507	Julho	2.415.000,00	150.000,00	2.265.000,00
21	410	507	Setembro	2.333.000,00	100.000,00	2.233.000,00
21	410	507	Outubro	2.333.000,00	100.000,00	2.233.000,00
21	410	507	Novembro	2.433.000,00	200.000,00	2.233.000,00
21	410	507	Dezembro	2.646.000,00	400.000,00	2.246.000,00
Total				19.933.000,00	2.000.000,00	17.933.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

PORTARIA

PORTARIA SMGP-GAB Nº 10, de 04 de março de 2020

SÚMULA: Nomear os gestores dos Contratos e Atas e Registro de Preços da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de duas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o disposto no Decreto Municipal nº 0052 de 26 de janeiro de 2010, alterado pelos Decretos Municipais nº 1305 de 22/12/2010 e nº 398 de 27/04/2011 e no Decreto Municipal nº 1609 de 17 de dezembro de 2019 e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.008.039386/2019-16,